

**SUPERINTENDÊNCIA DA
IMPrensa Oficial DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

E-MAIL PARA PUBLICAÇÃO
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO
SAD**

FONE: (65) 3613-8000

Data de publicação: 26/08/2008
Matéria nº : 161750
Diário Oficial nº : 24905

Editais de Abertura de Processo Seletivo HR COLIDER 009/SES/2008

EDITAL 009/SES/2008

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal/88, da Lei Estadual nº 8.269 de 29/12/2004, da Lei Federal nº 8.745/93, do Decreto nº 914, 27 de novembro de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e Parecer da Procuradoria Geral do Estado nº 655/SAG/2008, torna público a todos os interessados que estará realizando processo seletivo para celebração de contratos temporários de excepcional interesse público, além de formação de cadastro reserva para futura e eventual contratação, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Lotação	Cargo	Perfil Profissional	Especialidade	Quantidade de Vagas
Hospital Regional de Colíder	Profissional de Nível Superior do SUS	Enfermeiro		09
		Assistente Social		01
		Farmacêutico		01
		Médico	Anestesiologista	01
		Médico	Neurocirurgião	01
	Técnico do SUS	Técnico em Enfermagem	_____	14

1-Dos documentos necessários para inscrição

1.1 Curriculum Vitae;

- Fotocópia nítida de Cédula de Identidade e CPF;
- Documentos comprobatórios de Escolaridade, e de Especialização exigida neste Edital (conforme quadro acima);
- Carteira de Conselho de Classe em Mato Grosso (**Obs. Os profissionais de outros Estados deverão regularizar sua situação junto ao seu respectivo Conselho em Mato Grosso.**)

d)No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada ato de inscrição, e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

1.2 Obrigações Legais: Estar em dias com as obrigações eleitorais e militares.

1.3 Apresentar plenas condições de saúde e aptidão física para o exercício das atividades.

2- Das Fases do Processo Seletivo:

-As fases do processo seletivo obedecem aos critérios do Hospital Regional de Colíder, especificados no Anexo II deste Edital.

2.1 - Do Cronograma

-Conforme anexo II deste Edital

2.2 - Do local de Inscrição

-As inscrições serão realizadas no Setor de Recursos Humanos do Hospital Regional de Colíder, com endereço constante no Anexo II deste Edital.

3 - Da vedação à participação no Processo Seletivo:

3.1 São vedadas as participações dos candidatos que:

- Sejam servidores ocupantes de cargos efetivos, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.745/93.

4 - Da prova objetiva

4.1- A prova objetiva será aplicada para os candidatos a vaga de Técnico de Enfermagem, com duração de 4 (quatro) horas, conforme conteúdo programático constante do Anexo I, deste Edital.

4.2- A prova objetiva será realizada na UNEMAT de Colíder – Rua Aldori Neves Fernandes, nº 157, Centro, Colíder - MT, conforme cronograma constante do Anexo II.

4.3- Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o início de horário das provas.

4.4- Os portões serão fechados exatamente às 8:00 h, não sendo permitida a entrada após este horário.

4.5- Somente será admitido ao local da prova o candidato que estiver munido de documento e identificação que contenha foto, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

4.6- Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei nº. 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada (sem foto).

4.7- Além do documento de identidade, original, o candidato deverá levar caneta de tinta azul ou preta e comprovante de inscrição.

4.8- Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

4.9- Durante a realização da prova objetiva não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico.

4.10- No ato da realização da prova objetiva, serão entregues ao candidato o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas pré-identificada com seus dados, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais e

sem autorização e acompanhamento do fiscal.

4.11- O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha Definitiva de Respostas.

4.12- Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas, esta com aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

4.13- Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, o **Hospital Regional de Colíder**, não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a Instituições de direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

4.14- Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

4.15- Será excluído do processo seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto neste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documentos de identidade nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) forem surpreendidos em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);
- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- i) não devolver integralmente o material solicitado;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

4.16- As hipóteses previstas no item 4.15, letras "a" a "j" aplicam-se a todas as fases do processo seletivo.

4.17- Não haverá vista ou revisão de prova.

5. - Do Julgamento da Prova Objetiva:

5.1 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2 - Será habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta).

0. - Na divulgação do resultado da prova objetiva constarão apenas os candidatos classificados para entrevista.

6 - Da Seleção de Pessoal

6.1 - Os candidatos ao cargo de **Médicos, Enfermeiro, Assistente Social e Farmacêutico** serão submetidos somente à análise curricular e entrevista.

6.2 - Será nomeada pelo Hospital Regional de Colíder, por meio de Portaria, uma Comissão do Processo Seletivo, que responsabilizar-se-á pela seleção dos candidatos (análise curricular e entrevista, elaboração e correção da prova objetiva). Esta Comissão será constituída por servidores do Hospital Regional de Colíder e da Superintendência de Gestão de Pessoas da SES/MT;

6.3- A Seleção dar-se-á por componente curricular, mediante análise de *curriculum vitae*/ entrevista e prova objetiva, conforme a especificidade do cargo;

6.4 - A entrega do currículo pelo candidato implicará na aceitação expressa das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e nos demais documentos referentes ao mesmo;

6.5 - Na nota para efeito classificatório será considerado a soma da Prova Escrita, da Análise Curricular e Entrevista.

6.6 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final;

6.7 - Serão classificados candidatos em quatro vezes o número de vagas para formação de cadastro reserva.

6.8 - Os casos de empate que venham a ocorrer na classificação dos candidatos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo constituída no Hospital Regional de Colíder.

- a. obtiver maior nota na Prova Escrita
- b. maior tempo de atividade profissional;
- c. maior idade;

6.9 - Serão admitidos recursos para a Comissão de Processo Seletivo do Hospital Regional de Colíder, no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da divulgação dos resultados;

6.10 - Os recursos serão recebidos no Setor de Recursos Humanos do Hospital Regional de Colíder.

7 - Das vagas destinadas a Portadores de Deficiências

7.1 - Por força de disposição legal expressa no Art. 37, VIII, da Constituição Federal/88, ficam reservadas para fins de classificação final, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, em cada perfil, às pessoas portadoras de deficiência, desde que em condições de exercerem as atribuições exigidas para o desempenho das atividades da função, e que tenham sido habilitadas em todas as fases do presente Processo Seletivo;

7.2 - Consideram-se pessoas portadoras de deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999;

7.3 - Para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, reservado aos portadores de deficiência, o candidato deverá, no ato da entrega dos currículos, declarar a deficiência de que é portador, observando-se as exigências das atividades relativas à categoria do Processo Seletivo Simplificado a que concorre são compatíveis com a deficiência de que é portador;

7.4 - O candidato portador de deficiência que, no ato da apresentação do currículo não declarar esta condição, não poderá pleitear posteriormente em favor de sua situação, não podendo ser considerado portador de deficiência;

7.5 - Caso não haja a inscrição de candidatos que se declarem portadores de deficiência, ou que não estiverem dentro dos requisitos necessários, as vagas reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

8- Dos requisitos para celebração dos contratos temporários:

0. **Escolaridade:** apresentar os documentos abaixo especificados, conforme perfil profissional solicitado:

a) **Profissional de Nível Superior** (PNS do SUS) – Diploma de Curso Superior, Especialização exigida neste Edital e inscrição em respectivo Conselho Representativo de Classe;

b) **Técnico do SUS** – Diploma de Nível Médio, além de Curso Técnico Profissional, na área de atuação do perfil profissional solicitado e inscrição e respectivo Conselho Representativo de Classe;

9 - Da Carga Horária, da Remuneração e do Prazo dos Contratos:

9.1 - **A Carga Horária** será de 30 horas semanais sujeita a cumprimento em Regime de Escala de Plantão, conforme a necessidade e conveniência da unidade, ante previsão contida nos artigos 42 e 43 da Lei nº 8.269 de 29/12/2004, estando o contratado obrigado a cumprir a escala de plantão determinada pelo Hospital Regional de Colíder;

9.2- **A remuneração** dos contratados temporariamente será correspondente ao nível e classe iniciais dos cargos e perfis profissionais em observância ao art. 49, da Lei nº 8.269 de 29/12/2004, que dispõe sobre o subsídio da Carreira de Profissionais do

emergência. Administração de medicamentos por via oral e parenteral. Preparo de drogas e soluções. Finalidade e cuidados na punção lombar, aspiração, oxigenoterapia, nebulização, drenagens, lavagem, transfusão sanguínea e balanço hídrico. O papel e as atribuições do técnico de enfermagem na equipe de saúde. Relacionamento profissional e abordagem da clientela. Programa de imunizações. Identificação e Controle das doenças infecto-contagiosas transmitidas pelas vias aéreas, pele e por excretas. Enfermagem materno-infantil. Assistência pré-natal: gestação normal e de risco. Assistência ao parto normal e operatório. Assistência ao puerpério normal e patológico: Alojamento conjunto. Aleitamento materno. Assistência ao recém-nascido: na sala de parto e neonatologia. Assistência a criança menor de 5 anos: controle do crescimento e desenvolvimento; prevenção das infecções das respiratórias agudas. Terapia da reidratação oral. Assistência ao adolescente. Enfermagem Clínica e cirúrgica: cuidados à pacientes com problemas respiratórios, circulatórios, genito-urinários, hematológicos, dermatológicos, glandulares, digestivos e neurológicos. Cuidados no pré, trans, e pós-operatórios. Cuidados a queimados e politraumatizados. Atividades de enfermagem no centro cirúrgico. Enfermagem neuro psiquiátrica. Política Nacional de Humanização. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Atendimento de Enfermagem nas Urgências e Emergências.

ANEXO II
HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER

____Rua Machado de Assis, s/nº, Bairro Nossa Senhora da Guia, Colíder-MT (66)3541-2800

Fases do Processo	Local	Data	Horário
Inscrição/Entrega de Curriculum	Setor de Recursos Humanos	28/08/2008 a 02/09/2008	8h às 17h
Prova Objetiva	UNEMAT	03/09/2008	8h às 12h
Análise Curricular	HR Colíder	04/09/2008	8h às 17h
Entrevista Pessoal	Centro de Eventos HR Colíder	05 a 06/09/2008	8h às 17h
Publicação do Resultado	Diário Oficial do Estado do MT	09/09/2008	_____

* *Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial*